ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

33ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, realizou-se, na sala de sessões, em formato híbrido, a 33ª Sessão Ordinária da 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara (Presidente), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga, Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (Procuradora de Justiça), Dra. Francisca Rosimar Bezerra Memória (Defensora Pública) e a Dra. Lais Cabral Bachá Queiroz (Coordenadora da Câmara). Consigna-se, para os devidos fins, que o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante participou da presente sessão de julgamento sem o uso de câmera na transmissão pela plataforma Teams, em razão de o Tribunal encontrar-se em processo de atualização de seu aparato tecnológico, não tendo sido ainda disponibilizado o equipamento correspondente. Declarada aberta a sessão pela Exma. Sra. Presidente, foram saudados todos os presentes. Ato contínuo, submeteu à apreciação a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada sem objeções, e advertiu os presentes de que a gravação audiovisual do ato seria realizada pelo sistema oficial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 645/2025 do CNJ, facultada às partes e aos advogados a realização de gravação própria, desde que previamente comunicada e observadas as regras da mesma resolução, em especial o art. 5º, sendo vedada qualquer gravação sigilosa ou a divulgação das imagens e áudios para fins alheios ao processo, inclusive em redes sociais, sob pena de responsabilização civil, administrativa, ética e penal. Prosseguindo, a Exma. Sra. Presidente iniciou os trabalhos com a ratificação dos votos provisórios e, na sequência, advertiu que, ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos com pedido de vista regimental, os quais serão reincluídos em pauta na sessão ordinária do dia 13 de Outubro de 2026. Ato subsequente, foram anunciados dos processos adiados e retirados de pauta e iniciados os julgamentos dos processos com pedido de preferência de julgamento, com pedido de sustentação oral e com pedido de vista regimental. Em seguida, debateu-se sobre os processos em que não haviam sido depositados os votos. **PROCESSOS DO SISTEMA PJE**: **01 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001543-81.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO ERIVALDO PEREIRA ALENCAR. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **02 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000682-60.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA NAIZA MELO DE SOUSA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **03 APELAÇÃO CÍVEL** N **0273668-38.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO ROSARIO DE PAULA NOGUEIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **04 APELAÇÃO CÍVEL** N **0140557-02.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 1º

Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE/APELADO: ANTONIO ATILANO SOUSA AYRES DE MOURA. APELADO/APELANTE: JANGADA DO GUAJIRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO/APELANTE: ALBERTO PIQUET. APELADO/APELANTE: ANDRES COMAS CASAS. APELADO/APELANTE: FLEXEIRAS AQUARIUM SPE LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foram convocados(as) para realizar sustentação oral o Dr. Daniel Ayres de Moura Rebelo, OAB/CE nº 25.679, advogado do apelante/apelado Antônio Atilano Sousa Ayres de Moura, e pelo Dr. João Gonzaga de Freitas Filho, OAB/CE nº 45.535, advogado dos apelados/apelantes Flexeiras Aquarium SPE Ltda e outros) quais, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensaram a leitura do relatório e realizaram as sustentações orais. Ato subsequente, a eminente Relatora proferiu seu voto, no sentido de conhecer dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo das promovidas e negar provimento ao apelo do requerente. Em seguida, o(a) Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido. O processo retornará a julgamento na sessão do dia 13.10.2026. **05 APELAÇÃO CÍVEL** N **0277314-27.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE/APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO/APELANTE: ANDRE LEITAO MAVIGNIER. APELADO/APELANTE: JOYCE GARCIA MAVIGNIER. APELADO/APELANTE: ALAN GARCIA MAVIGNIER. APELADO/APELANTE: EDNA GARCIA DE ARAUJO MAVIGNIER. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para negar provimento à apelação da operadora e dar parcial provimento à apelação adesiva, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **06 APELAÇÃO CÍVEL** N **0263807-62.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE/APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO/APELANTE: B. E. D. S. S. APELADO/APELANTE: ANA LAYANY DA SILVA SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos e negar provimento ao apelo da promovida e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **07 APELAÇÃO CÍVEL** N **0182648-73.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE/APELADO: MARIA LUCIA DA SILVA. APELADO/APELANTE: JVS ENGENHARIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento da presente ação, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante/apelado(a) MARIA LUCIA DA SILVA, Dra. Ana Paula Cavalcante, OAB/CE n° 30.139, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **08 APELAÇÃO CÍVEL** N **3038536-47.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SILVESTRE ODECIO DA CUNHA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **09 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000083-81.2025.8.06.0151** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO CARMO SILVA DIAS. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **10 APELAÇÃO CÍVEL** N **0151322-66.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ALICE KIMIKO KAMIJI. APELANTE: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. APELADO: ALICE KIMIKO KAMIJI. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **11 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000016-57.2025.8.06.0300** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOAO VITOR BATISTA. APELADO:

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **12 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3009424-65.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: DAISY MARIA MONTENEGRO MACEDO. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **13 APELAÇÃO CÍVEL** N **0246683-32.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS UCHOA COSTA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **14 AGRAVO INTERNO CÍVEL N 0175992-03.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP. AGRAVANTE: SHIRLEY MAGALHAES DE CARVALHO. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO. AGRAVADO: JOSE RIBAMAR SIMIAO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Anunciado o julgamento do presente processo, foram convocados para realizar sustentação oral o Dr. Francisco Livelton Lopes Marcelino, OAB/CE nº 20.045, advogado dos agravantes Radio Táxi Capital Fortaleza Ltda - EPP, Shirley Magalhães de Carvalho e Luiz Carlos Bandeira de Mello, e o Dr. Francisco Márcio Barbosa Pereira, OAB/CE nº 39.146, advogado do agravado José Ribamar Simião, este inscrito para sustentar de forma virtual. O advogado dos agravantes, após as ponderações da eminente Relatora, dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação oral, não tendo comparecido o advogado do agravado. Ato subsequente, a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido. O processo retornará a julgamento na sessão do dia 13.10.2026. **15 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 3000737-77.2025.8.06.0051** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: B. P. S.A. EMBARGADO: R. D. S. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 3017851-19.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: FRANCISCO IVAN DOS SANTOS BENIGNO. EMBARGADO: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 3104642-54.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: JOSE MARLON DUARTE DE SOUSA. EMBARGADO: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **18 APELAÇÃO CÍVEL** N **0278249-96.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARMEN LILIA ROLIM NOGUEIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **19 APELAÇÃO CÍVEL** N **3026096-48.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: PAULO RUBENS CAMPOS DE CARVALHO. APELADO: EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **20 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N

3014682-56.2026.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. AGRAVADO: BRUNA RAQUEL ALVES LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **21 APELAÇÃO CÍVEL** N **3045176-66.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOAQUIM OTAVIO DE FRANCA. APELADO: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. APELADO: CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **22 APELAÇÃO CÍVEL** N **0007277-49.2011.8.06.0128** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: HILDA PONCIANO LIMA. APELANTE: CLOVIS PEREIRA LIMA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento da presente ação, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) apelantes, Dra. Mônica Oliveira da Silva, OAB/CE n° 40.189, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **23 APELAÇÃO CÍVEL** N **3061652-48.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ROGER MEDEIROS DE CARVALHO. APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 3037766-20.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGADO: FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA. EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **25 APELAÇÃO CÍVEL** N **0285824-58.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: R. S. D. M. APELADO: A. M. D. S. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **26 APELAÇÃO CÍVEL** N **0255143-42.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. APELADO: L. L. B. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **27 APELAÇÃO CÍVEL** N **0240096-91.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: ELAINE CRISTINA LOPES DOS SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **28 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013410-27.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: J. R. P. AGRAVADO: F. H. D. A. B. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **29 APELAÇÃO CÍVEL** N **0160420-12.2015.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVEIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares

Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **30 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004968-56.2026.8.06.0167** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE PEREIRA DE LIMA. APELADO: BANCO BMG SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **31 APELAÇÃO CÍVEL** N **0213693-85.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: OLIVEIRA, AUGUSTO, MAAZE ADVOGADOS. APELADO: DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento da presente ação, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) apelados(as), Dr.(a) Aldemir Ferreira de Paula Augusto, OAB/PE n° 20.301, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **32 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003354-68.2025.8.06.0064** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ADALBERTO DO NASCIMENTO MIRANDA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **33 APELAÇÃO CÍVEL** N **0011180-57.2022.8.06.0112** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTINOLFI, MOLLER & ALBORNOZ - ADVOGADOS ASSOCIADOS. APELADO: ANA CRISTINA DE MEDEIROS BARROS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **34 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200205-69.2022.8.06.0151** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: L. A. D. C. N. APELADO: R & C P. O. LTDA. APELADO: C. N. D. D. L. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **35 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3005798-38.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: J. V. D. L. R. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **36 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3009775-38.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: WAGNER ROCHA JOVENTINO. AGRAVADO: MARCELO FLAVIANO DE SOUZA CARTAXO. AGRAVADO: KATHARINA BEZERRA CARTAXO. AGRAVADO: M. B. C. AGRAVADO: RAFAEL MOTA CARTAXO. AGRAVADO: REBECA XIMENES CARTAXO. AGRAVADO: FILIPE XIMENES CARTAXO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **37 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0273138-34.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: PONTUAL RENT A CAR LTDA. EMBARGADO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **38 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0050882-21.2020.8.06.0034** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS CONCEICAO DA SILVA. EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto

do(a) eminente Relator(a). **39 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** N **3019550-14.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: EDISIO MEIRA PONTES. EMBARGANTE: LUCIANA FONTENELE MEIRA PONTES. EMBARGADO: BYD DO BRASIL LTDA. EMBARGADO: JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. EMBARGADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **40 APELAÇÃO CÍVEL** N **0051567-36.2021.8.06.0117** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. APELADO: ANTONIO ALLAN SOARES PEREIRA. APELADO: P MOREIRA ALBUQUERQUE COMERCO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. APELADO: PERICLES MOREIRA ALBUQUERQUE JUNIOR. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **41 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3001438-60.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: RAIMUNDA NONATA COELHO DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **42 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3007304-49.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **43 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0200502-03.2023.8.06.0067** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO BRADESCARD S.A. APELANTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. APELADO: MANOEL FAUSTINO DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **44 APELAÇÃO CÍVEL** N **0247706-47.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: M D COMERCIO E SERVICOS LTDA. APELADO: FRANCISCO MOISES GONCALVES DE LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **45 APELAÇÃO CÍVEL** N **0234860-95.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LEILA MARIA DOS SANTOS TRIVELLATO. APELADO: JOSE CLODOALDO DE OLIVEIRA BEZERRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **46 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000390-29.2024.8.06.0132** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LEILA MARIA ALVES DE MACEDO. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **47 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3012888-97.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: L. M. A. M. AGRAVANTE: J. R. A. M. AGRAVADO: R. L. C. V. R. AGRAVADO: F. D. S. M. A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **48 APELAÇÃO CÍVEL** N **0203686-19.2022.8.06.0158** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE. APELANTE:

LOT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELANTE: EDMUNDO PESSOA MELO. APELADO: LOT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **49 APELAÇÃO CÍVEL** N **0231859-68.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: E. A. D. O. A. J. APELADO: J. A. C. D. O. A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **50 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 3040946-44.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: CLADINEUSA DIAS DE ALMEIDA. EMBARGADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **51 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010701-19.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. AGRAVADO: ABILIO SERAFIM BERNARDO NETO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **52 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000479-96.2025.8.06.0300** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCA CESARIO FERREIRA. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para anular a sentença recorrida e, em juízo de mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **53 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000742-20.2023.8.06.0100** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: FRANCISCO EVANIO ALVES DA SILVA FILHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **54 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000041-70.2025.8.06.0300** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MIGUEL DE SOUSA LIMA. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **55 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001172-94.2026.8.06.0090** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA ALDENORA GONCALVES FERREIRA. APELADO: BANCO BMG SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **56 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000561-72.2025.8.06.0092** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO SA. APELADO: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROTECAO E CREDITO AOS SERVIDORES PUBLICOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **57 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001271-19.2025.8.06.0181** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELADO: JOSE DE BRITO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento da presente ação, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Manuela Julião dos Santos, OAB/SE n° 4.647, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à

unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **58 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000288-46.2025.8.06.0043** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA EURIDES DE SOUZA. APELADO: TIM CELULAR S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **59 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001351-25.2025.8.06.0070** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA OZANIRA SOARES RODRIGUES. APELANTE: JOSE RODRIGUES DAS FLORES. APELADO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **60 APELAÇÃO CÍVEL** N **0416581-83.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: OSMUNDO PONTES FILHO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **61 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200471-13.2024.8.06.0175** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA REGIANE ROCHA. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELANTE: M. R. ROCHA. APELADO: MARGARET RODRIGUES DE MESQUITA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **62 APELAÇÃO CÍVEL** N **3075034-11.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: KARISIA CARVALHO SOARES. APELADO: MONTEPLAN ENGENHARIA LIMITADA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento da presente ação na sessão de 22.09.2026, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Giovanna Letícia de Alcântara, OAB/CE n° 52.566, que a realizou. Em seguida, o(a) Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior fez ponderações sobre o processo e pediu vista dos autos, o que lhe foi deferida. O processo retornará a julgamento na sessão do dia 13.10.2026. **63 APELAÇÃO CÍVEL** N **3049318-79.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: DIANA SPENCER LIMA MELO. APELADO: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV FAZENDARIOS ESTADUAIS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **64 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200118-61.2024.8.06.0081** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO HANDSON DOS SANTOS LOPES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **65 APELAÇÃO CÍVEL** N **3103124-29.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. APELADO: CARLA HELOISA DE AQUINO TEIXEIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **66 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000225-97.2026.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: AMBIENTAL CEARA 1 SPE S.A. APELADO: MARIA DIONISIO DE MORAIS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento da presente ação, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Francisca Giselia Dantas da Silva, OAB/CE n° 34.066, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente

requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **67 APELAÇÃO CÍVEL** N **0017656-50.2017.8.06.0092** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CHAVES. APELADO: G & R LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **68 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001721-75.2024.8.06.0090** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCA FRANCIMARIA DIUNIZIO SOUSA MONTE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **69 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000711-77.2025.8.06.0181** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CICERO ANDRE BEZERRA BITU. APELANTE: MARIA DORACIR DA SILVA BITU. APELADO: WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO. APELADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **70 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3012681-98.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: L. M. N. M. AGRAVADO: V. S. F. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **71 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200562-15.2023.8.06.0151** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BEATRIZ QUEIROZ SILVA. APELADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **72 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010762-74.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: M. C. B. M. F. AGRAVADO: M. J. M. B. M. AGRAVADO: L. M. R. C. D. V. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **73 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3018030-82.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: A. Q. C. AGRAVADO: J. C. V. D. S. AGRAVADO: H. C. V. AGRAVADO: Y. C. V. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **74 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010718-55.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: D. F. C. AGRAVADO: A. P. C. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida pelos(as) advogados(as) do(a) agravante, Dr.(a) Raquel Klein Acioli Guerra, OAB/CE n° 28.925 e Dr.(a) Denise Maria Maia Nogueira, OAB/CE n° 39.613. **75 APELAÇÃO CÍVEL** N **3103640-49.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE ROCHA BORGES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **76 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201629-50.2022.8.06.0086** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: M. L. B. P. APELADO: D. M. D. L. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **77 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3014564-80.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: JOSE DALBERSON BARBOSA DE LIMA. AGRAVADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **78 APELAÇÃO CÍVEL** N **0206129-18.2025.8.06.0293** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: J. D. S. L. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **79 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3007806-85.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: K. T. B. AGRAVADO: G. B. D. O. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **80 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003379-34.2025.8.06.0112** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CICERO ALVES DA SILVA. APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **81 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200014-97.2025.8.06.0028** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: M. L. D. S. G. APELADO: K. S. D. S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **82 APELAÇÃO CÍVEL** N **0186180-21.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SAMUEL CARVALHEIRA DE MAUPEOU. APELANTE: MAIRA CAMARA VELOSO DE MAUPEOU. APELADO: ALESSANDRO BELCHIOR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP. APELADO: ELANIR ISABELLE AMORIM DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **83 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000501-16.2026.8.06.0173** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: J. R. D. S. F. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **84 APELAÇÃO CÍVEL** N **0010178-18.2025.8.06.0154** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: P. C. L. D. S. APELANTE: J. A. D. L. APELANTE: J. M. L. A. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **85 APELAÇÃO CÍVEL** N **3041322-30.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MANHATTAN SUMMER PARK - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. APELADO: MARCIO BELIZARIO SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **86 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004656-14.2025.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARCOS WESLEY FERREIRA MOUSINHO. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: MARCOS WESLEY FERREIRA MOUSINHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto

do(a) eminente Relator(a). **87 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200110-75.2024.8.06.0084** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: KLEYSON DAMASCENO ARAGAO. APELANTE: MG LOCACOES E IMOVEIS LTDA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A. APELADO: MG LOCACOES E IMOVEIS LTDA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A. APELADO: KLEYSON DAMASCENO ARAGAO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **88 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002376-81.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: DEUZENIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **89 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001957-58.2026.8.06.0154** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: L. A. G. D. S. APELANTE: KALINA LIVIA GONCALVES DE SOUSA. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **90 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002919-27.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA PEDRINA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **91 APELAÇÃO CÍVEL** N **0134965-40.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: NICOLAU JOSE CRUZ PINTO DE ALMEIDA DE VILHENA. APELADO: ANDREAS BERNARDUS MARIA MORS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **92 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000827-20.2026.8.06.0029** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO: FRANCISCA NENEIDE MELO DE ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **93 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000612-19.2025.8.06.0081** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: TERESA DA CONCEICAO PEREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **94 APELAÇÃO CÍVEL** N **3009227-31.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: IRISMAR LOPES FILHO. APELADO: PARANA BANCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **95 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002786-85.2025.8.06.0053** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA FELISSIANA DA CONCEICAO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **96 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000353-26.2025.8.06.0048** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE FERREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Manuela Julião dos Santos – OAB/SE

n° 4.647, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **97 APELAÇÃO CÍVEL** N **0006088-64.2017.8.06.0083** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO JOSINO DE ARAUJO. APELANTE: JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MARTINS. APELADO: EVANDRO PEREIRA DE ARAUJO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) aplante, Dr.(a) Flávio Frota Silva Guimarães - OAB/CE n° 22.488, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **98 APELAÇÃO CÍVEL** N **0191898-04.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ESPÓLIO DE LUCIANO DE MELLO NOGUEIRA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Maria Gislene Fabricio Alves – OAB/CE n° 43.024, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **99 APELAÇÃO CÍVEL** N **0262110-06.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: GERALDA RODRIGUES PINHEIRO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **100 APELAÇÃO CÍVEL** N **3087693-52.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: M. H. U. M. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **101 APELAÇÃO CÍVEL** N **0013758-69.2018.8.06.0035** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO RAIMUNDO ALEXANDRE MARCULINO. APELADO: ISMAEL DO NASCIMENTO JATAI. APELADO: FRANCISCO FLAVIO DA SILVA FRANCA. APELADO: ADRIANO DO NASCIMENTO JATAI. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **102 APELAÇÃO CÍVEL** N **0289253-04.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: WSTC SOHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. APELADO: RITACY DE AZEVEDO TELES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **103 APELAÇÃO CÍVEL** N **3005987-60.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: LUIZ MOREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **104 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000599-77.2024.8.06.0041** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HILDA BATISTA LIMA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **105 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201738-62.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ELIZABETH BARROSO BASTOS. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos.

Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou, em juízo negativo de retratação, na forma preconizada no inciso II do art. 1.040 do CPC, manter o acórdão recorrido para conhecer e dar provimento ao apelo, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **106 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001856-41.2025.8.06.0094** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: EDILEUDA BATISTA DA SILVA. APELADO: ASPECIR PREVIDENCIA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **107 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200632-81.2023.8.06.0070** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELADO: RAIMUNDO FERREIRA PONTE. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Manuela Julião dos Santos – OAB/SE n° 4.647, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **108 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0633884-89.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. AGRAVADO: INAPI Industria Nordestina de Acessorios para Irrigacao - em recuperacao judicial. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **109 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201275-66.2023.8.06.0158** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: V. P. de S. L. APELADO: P. G. S. L. APELADO: P. G. S. L. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **110 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0631291-87.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BAHIA PCH I S.A. AGRAVADO: EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado o julgamento do presente processo. **111 APELAÇÃO CÍVEL** N **3026335-86.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: ANTONIO JOSE DE SOUZA ALBUQUERQUE. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **112 APELAÇÃO CÍVEL** N **0063846-34.2009.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A. APELADO: FRANCISCO COELHO DE RESENDE NETO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **113 APELAÇÃO CÍVEL** N **3011818-42.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: VIRGINIA NARGYLA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **114 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0635777-18.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: LAISLLA DE OLIVEIRA LUNA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **115 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0636537-64.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni

Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BANCO ABC BRASIL S.A. AGRAVADO: TERRA SANTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Em razão do pedido de preferência de julgamento, o resultado o do presente processo foi verbalizado em sessão. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **116 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002213-90.2025.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: CARLOS ANTONIO PEIXOTO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **117 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200292-31.2023.8.06.0170** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: F. M. S. de S. APELADO: M. S. S. F. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **118 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3005925-73.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: MARIA IVONE NOBRE TAVARES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **119 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000417-93.2025.8.06.0126** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CICERO CESAR PINHEIRO DA SILVA. APELADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **120 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201869-09.2023.8.06.0117** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: SOLFACIL ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA. APELANTE: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. APELADO: MARCOS LIMA DE AGUIAR. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **121 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3022591-86.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A ADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-A. AGRAVADO: JOSE TUPINAMBA LOPES VIANA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **122 APELAÇÃO CÍVEL** N **3049300-58.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARA LUCIA MARQUES ANDRADE. APELADO: SOCIETE AIR FRANCE. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **123 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3002936-94.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: CASSIO NOGUEIRA FERNANDES. AGRAVADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **124 APELAÇÃO CÍVEL** N **3045165-37.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANDRE HENRIQUE BEZERRA DE FARIAS. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **125 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201581-71.2024.8.06.0070** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: A. C. S. F. APELADO: MINISTERIO

PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **126 APELAÇÃO CÍVEL** N **3038643-91.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA. APELADO: DANIELLE CHRISTINE DINIZ OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **127 APELAÇÃO CÍVEL** N **0001052-04.2017.8.06.0160** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BRAZ RODRIGUES ALVES NETO. APELADO: ANTONIO MAURICIO MARTINS PINTO. APELADO: M PINTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **128 APELAÇÃO CÍVEL** N **3006334-64.2025.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. APELADO: RAQUEL GOMES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **129 APELAÇÃO CÍVEL** N **3037277-80.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RUTH ARAUJO VIANA. APELADO: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. APELADO: RESIDENCE CLUB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer das apelações para dar provimento ao recurso do Residence Club Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, para reconhecer sua ilegitimidade passiva, e dar parcial provimento ao recurso da HRH Fortaleza Empreendimento Hoteleiro S.A., exclusivamente para afastar a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença quanto à rescisão contratual, à restituição integral dos valores pagos e à multa contratual, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **130 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000283-93.2026.8.06.0041** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO SARAIVA SOBRINHO. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para decretar de ofício a nulidade da sentença, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **131 APELAÇÃO CÍVEL** N **0281870-38.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO SOFISA SA. APELADO: SEVERINO LUIS DA SILVA NETO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **132 APELAÇÃO CÍVEL** N **0204472-83.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE WELLINGTON ALVES DA SILVA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **133 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0622382-56.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: J BRANDAO PARTICIPACOES LTDA. AGRAVANTE: RUI BRANDAO PARTICIPACOES LTDA. AGRAVADO: RAMON ARMANDO LLARENA CUSPINERA. AGRAVADO: MUNDOMAC BRASIL LTDA - EPP. AGRAVADO: ADOLFO LEYVA GARCIA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **134 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3007105-27.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: JOANNE FREITAS DE SOUSA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares

Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **135 APELAÇÃO CÍVEL** N **0031614-74.2014.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CONSTRUTORA CSAMADO LTDA - EPP. APELADO: DARLAN DE OLIVEIRA REIS JUNIOR. APELADO: JOSE WAGNER LEONEL TAVARES. APELADO: CLARICE DIAS DE ALBUQUERQUE. APELADO: JOAO GUILHERME BENTES DE ARAUJO RODRIGUES. APELADO: FREDERICO DE HOLANDA BASTOS. APELADO: MARIA SUELHA RODRIGUES. APELADO: VICTOR MARCEL GONCALVES OLIVEIRA. APELADO: RONALDO MARQUES SAMPAIO. APELADO: CONDOMINIO VISTA DO ARARIPE. APELADO: PABLO DO PRADO FARIAS. APELADO: MARCO TULIO LEMOS DO MONTE. APELADO: MANUEL ANTONIO NAVARRO VASQUEZ. APELADO: SANDRA MARA PIMENTEL DUAVY. APELADO: ALLYSSON PONTES PINHEIRO. APELADO: MOACIR PEREIRA LEITE NETO. APELADO: GISELLE TEIXEIRA PRADO FARIAS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **136 APELAÇÃO CÍVEL** N **0206330-62.2015.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CLAUDIO HENRIQUE DO VALE VIEIRA. APELADO: CREDMIX - CREDITO E FOMENTO MERCANTIL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **137 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001260-54.2025.8.06.0095** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO ARAUJO VERAS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **138 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000428-35.2025.8.06.0058** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES LIMA. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: FRANCISCO RODRIGUES LIMA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar provimento à apelação interposta pelo Banco do Brasil S.A. para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, restando desprovida a apelação interposta por Francisco Rodrigues Lima, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **139 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001780-94.2025.8.06.0133** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOAQUIM GRACIANO DE LIMA. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. APELADO: JOAQUIM GRACIANO DE LIMA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco para negar-lhe provimento, e conhecer do recurso do autor para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **140 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000888-11.2025.8.06.0094** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TEODORIA MARIA TRIGUEIRO. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **141 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013672-74.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: JOSE FERREIRA DA SILVA. AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. AGRAVADO: DAVYD PINTO DA CUNHA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **142 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000508-82.2025.8.06.0095** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA MARIA ALVES DE SOUSA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **143 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000916-54.2026.8.06.0090** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel

Ferreira Filho. APELANTE: MARIA MARCELINO NOGUEIRA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **144 APELAÇÃO CÍVEL** N **3034253-78.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. APELANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. APELADO: LUIS HENRIQUE DE MELO FONSECA. APELADO: MARIA ADACI MAIA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **145 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004236-25.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANA ALICE ANTERO LOBO. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **146 APELAÇÃO CÍVEL** N **3044216-76.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO JOSE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **147 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000503-27.2025.8.06.0300** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO JANUARIO FILHO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **148 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003355-06.2024.8.06.0091** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: JOAO FREIRE DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **149 APELAÇÃO CÍVEL** N **0283072-84.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DE FATIMA CORREIA CASTRO. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA DE FATIMA CORREIA CASTRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não exercer o juízo de retratação quanto ao resultado do julgamento, procedendo, contudo, à adequação da fundamentação do acórdão anteriormente proferido ao entendimento vinculante estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1296, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **150 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000184-59.2025.8.06.0300** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA MARTIVONE DE MELO GOMES. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **151 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000329-21.2026.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CICERO ALVES OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **152 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000755-10.2024.8.06.0124** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA CANUTO. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta por FRANCISCA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA CANUTO e negar-lhe provimento; e conhecer parcialmente da apelação interposta pelo BANCO DO BRASIL

S.A., não conhecendo da insurgência relativa à distribuição do ônus da prova, por preclusão, e, na parte conhecida, dar-lhe provimento, para reformar a sentença, afastar a condenação ao pagamento de R$ 7,58 e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, mantendo-se a condenação da autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade da justiça, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **153 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0623149-75.2016.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: RAIMUNDO MENDES ARRAIS. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE. AGRAVADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **154 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200492-68.2024.8.06.0181** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO MOURA VENTURA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **155 APELAÇÃO CÍVEL** N **0227175-03.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MARIA DO SOCORRO CARVALHO ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar provimento na parte conhecida, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **156 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000166-04.2026.8.06.0300** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA NOEME FARIAS DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **157 APELAÇÃO CÍVEL** N **0202390-69.2024.8.06.0035** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: D. L. S. B. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **158 APELAÇÃO CÍVEL** N **0229924-32.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DE FATIMA COSTA MAIA NOGUEIRA. APELANTE: ANTONIO ALVES DE LIMA. APELANTE: MARIA DAS MERCES BATISTA. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA DE FATIMA COSTA MAIA NOGUEIRA. APELADO: ANTONIO ALVES DE LIMA. APELADO: MARIA DAS MERCES BATISTA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar provimento à apelação interposta pelos autores, restando prejudicado o recurso da Instituição Financeira, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **159 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000746-93.2026.8.06.0151** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAIMUNDO GOMES FARIAS FILHO. APELADO: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **160 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3014185-42.2026.8.06.0000** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: PAULO ALBERTO CARAUBA GOMES. AGRAVADO: LUCIANA MARTINS PIRES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **161 APELAÇÃO CÍVEL** N **0164151-11.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: GLEISA FERREIRA DOS SANTOS MOURA. APELANTE: DUO INCORPORACOES SPE LTDA. APELADO: DUO INCORPORACOES SPE LTDA. APELADO: GLEISA FERREIRA DOS SANTOS MOURA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator).

Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **162 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200004-93.2025.8.06.0047** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: G. M. M. APELADO: F. F. M. F. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **163 APELAÇÃO CÍVEL** N **3112472-71.2025.8.06.0001** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: J. L. da S. APELADO: F. das C. D. B. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **164 APELAÇÃO CÍVEL** N **3074175-58.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TATIANE MENDES DA SILVA. APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **165 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019946-54.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. AGRAVADO: FRANCISCO CARNEIRO DE ALEXANDRIA JUNIOR. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **166 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3015196-09.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. AGRAVADO: J. D. R. M. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **167 APELAÇÃO CÍVEL** N **0265376-98.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ACESSO SOLUCOES DE PAGAMENTO S.A. APELANTE: NU PAGAMENTOS S.A. APELADO: GABRIEL PALMEIRA FREIRE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **168 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020791-86.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A. AGRAVANTE: CENTRAL EOLICA GARROTE S.A. AGRAVADO: MARIA DE FATIMA REBOUCAS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Maíra Diniz Tolentino – OAB/MG n° 123.193, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **169 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3012604-89.2026.8.06.0000** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: A. K. N. de O. AGRAVADO: T. R. M. de M. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **170 APELAÇÃO CÍVEL** N **3018752-50.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIA VILANI GOMES DE ALENCAR FEITOSA. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **171 APELAÇÃO CÍVEL** N **0010206-59.2018.8.06.0112** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: N. C. R. F. da S. APELADO: J. A. da S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel

Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **172 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3003965-82.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. AGRAVADO: ANTONIA OGERLANDIA ALVES PINHEIRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **173 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020681-87.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: FRANCISCO GEYBSON SOBREIRA AMORIM. AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida negar provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **174 APELAÇÃO CÍVEL** N **3100606-66.2025.8.06.0001** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: M. O. de S. APELADO: M. E. L. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* Anunciado o julgamento da presente ação na sessão de 22.09.2026, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Giovanna Letícia de Alcântara, OAB/CE n° 52.566, que, após ponderações do relator, dispensou a sustentação oral. Em seguida, o(a) Des. José Krentel Ferreira pediu vista dos autos, o que lhe foi deferida. O processo retornará a julgamento na sessão do dia 13.10.2026. **175 APELAÇÃO CÍVEL** N **0010013-66.2014.8.06.0053** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Espolio de Antonio Sales Magalhaes. APELADO: Espolio de Hamilton Fonseca Rocha, Representado Por: Antonio Alcindo Rocha. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **176 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000045-79.2026.8.06.0104** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: D. A. de C. L. APELADO: E. A. do N. A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **177 APELAÇÃO CÍVEL** N **0247273-09.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANGELA PATRICIA CUNHA LIMA. APELADO: MAURICIO BENEVIDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. APELADO: Mauricio Benevides Feijo de Magalhaes Filho. APELADO: SOSU CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA. APELADO: MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foram convocados(as) para realizar sustentação oral os(as) advogados(as) das partes, o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Lincoln Mattos Magalhaes – OAB/CE 15.053, seguido(a) do(a) advogado(a) do(a) apelado SOSU CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA., Dra. Leticia Tayuri Franco Sugano – OAB/SP n° 426.177, os(as) quais, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensaram a leitura do relatório e realizaram as sustentações orais. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **178 APELAÇÃO CÍVEL** N **3049515-97.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. APELADO: LUCIO AUGUSTO DA COSTA MOITA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **179 APELAÇÃO CÍVEL** N **0268195-71.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FAN SPE INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO 04 LTDA. APELADO: LUAN HADRIEL UCHOA PORTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Tatiana Façanha Borges – OAB/CE n° 36.007, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato

subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **180 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001797-67.2025.8.06.0154** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: ANA LARISSA PEREIRA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **181 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3021093-52.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: A. S. da S. AGRAVADO: M. P. de S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **182 HABEAS CORPUS CÍVEL N 0625254-73.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho PACIENTE: L. F. D. S. C. IMPETRANTE: FRANCISCO CESAR MARIANO COATOR: Juiz de Direito da 2 Vara Civel da Comarca de Russas. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do habeas corpus para conceder a ordem, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **183 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201404-44.2023.8.06.0070** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO: ANTONIA RAILA ALVES LIMA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **184 APELAÇÃO CÍVEL** N **0267991-27.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho APELANTE/APELADO: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. APELADO/APELANTE: JOSE FERNANDO DOS SANTOS APELADO/APELANTE: ANTONIA BARBOSA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 18.08.2026, ocasião em que foi realizada sustentação oral pelo advogado da parte apelante/apelada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., Dr. Glauco Cidrack do Vale Menezes, OAB/CE nº 11.743; em seguida, o Desembargador José Krentel Ferreira Filho, relator, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso interposto por Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. e dar parcial provimento ao recurso interposto por José Fernandes dos Santos e Antônia Barbosa da Silva; o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior acompanhou o relator; e o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; na sessão de 22.09.2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante se manifestou acompanhando o relator, no que foi seguido também pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhe parcial provimento ao recurso interposto por José Fernandes dos Santos e Antônia Barbosa da Silva e negar provimento ao apelo da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., nos termos do voto do(a) eminente relator(a). **185 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200771-80.2023.8.06.0119** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO BMG SA. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELANTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. APELADO: RAIMUNDO LUIS DE FREITAS Histórico: 18.08.26 – iniciado o julgamento. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 18.08.2026, ocasião em que o Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Relator, proferiu voto no sentido de não conhecer do recurso do Banco Pan S.A. e de conhecer do recurso do Banco Bradesco Financiamentos S.A. para negar-lhe provimento; em seguida, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; na sessão de 22.09.2026, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista, tendo o Desembargador José Krentel Ferreira Filho procedido aos ajustes por ele propostos quanto à solidariedade dos danos morais entre o Banco Bradesco Financiamentos S.A. e o Banco BMG S.A. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso do Banco PAN S.A., e conhecer para negar-lhr provimento ao recurso do Banco

BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **186 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010775-73.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: NAGAURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA. AGRAVADO: SARAH YURIKO ADACHI MELO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: O julgamento do presente processo foi iniciado na sessão de 18 de agosto de 2026, ocasião em que o Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno; em seguida, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; na sessão de 22 de setembro de 2026, o julgamento foi retomado, ocasião em que os Desembargadores Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Maria Regina Oliveira Camara acompanharam o voto do Relator. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do(a) Desembargador José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **187 APELAÇÃO CÍVEL** N **0205968-45.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho APELANTE/APELADO: MARIA VANIA SARAIVA SALES APELANTE/APELADO: FLAVIA GOMES SARAIVA SALES APELANTE/APELADO: VITOR GOMES SARAIVA SALES APELANTE/APELADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINTO SALES *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 28/07/2026, ocasião em que, em razão do impedimento da Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, passou a compor o julgamento o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante; o Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, votou no sentido de conhecer dos recursos e negar-lhes provimento; em seguida, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, após tecer considerações, pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando o julgamento suspenso; na sessão de 18/08/2026, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista, divergindo, em parte, do e. Relator, para reconhecer, de ofício, a prejudicial de nulidade processual absoluta decorrente da extinção do Espólio de José Airton Saraiva Sales por força do encerramento do inventário autuado sob o nº 0253202-57.2023.8.06.0001, com sentença homologatória de partilha transitada em julgado em 25/09/2024, votando, em consequência, no sentido de: a) declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados em nome do referido Espólio após 25/09/2024, inclusive a Apelação Cível por ele interposta (Id. 38512040); b) determinar a suspensão do processo, com a consequente baixa dos autos à origem, para que se intimem a meeira e os herdeiros do de cujus, Maria do Perpétuo Socorro Pinto Sales, Flávio Pinto Sales, Renato Pinto Sales e Marcus Elpídio Pinto Sales, a promoverem sua habilitação nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando o polo ativo da demanda; c) consignar que, não promovida a regularização no prazo assinalado, deverá o feito ser extinto sem resolução de mérito quanto à pretensão veiculada pelo espólio, nos termos do art. 485, IV, do CPC; e d) julgar prejudicado, por ora, o exame do mérito das Apelações Cíveis, inclusive quanto às questões enfrentadas no voto do e. Relator, até a regularização processual determinada; na sequência, o Desembargador José Krentel Ferreira Filho pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando novamente suspenso o julgamento; na sessão de 22/09/2026, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Desembargador José Krentel Ferreira Filho anunciou ter realizado os ajustes necessários para adequar seu voto ao voto do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, tendo os Desembargadores Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Mantovanni Colares Cavalcante acompanhado o Relator, restando o julgamento concluído por unanimidade. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Relator. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **188 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013239-70.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: AMSTERDA CARVALHO FONTELES. AGRAVADO: ROSEMARY RODRIGUES DE MEDEIROS. *Síntese*: o julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 01/09/2026, ocasião em que, em razão da licença para tratamento de saúde do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a turma julgadora restou diversamente composta, com a relatoria do 4º Gabinete representada pela Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026, que substituiu o Desembargador José Krentel Ferreira Filho em suas férias, além da Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara e do Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante; foi realizada sustentação oral pelo advogado do Agravante, Dr. Ricardo Cavalcante Bastos, OAB/CE nº 36.118; a Relatora votou no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento, julgando prejudicado o Agravo Interno; em

seguida, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando o julgamento suspenso; na sessão de 22/09/2026, houve o retorno do julgamento, já com a relatoria do 4º Gabinete representada pelo Desembargador José Krentel Ferreira Filho, ocasião em que o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante apresentou seu voto no sentido de acompanhar o Relator, tendo a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara igualmente acompanhado o Relator, restando o julgamento concluído por unanimidade. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Relator. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **189 APELAÇÃO CÍVEL** N **0260859-21.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: TEQUESTA BAY FOODS INC (TB FISH). APELADO: J3 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS LTDA. APELADO: ICAPEL ICAPUI PESCA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* o julgamento da presente ação foi iniciado na sessão do dia 1º de setembro de 2026, e, em razão da licença saúde do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a turma julgadora passou a ser composta pelo 4º Gabinete representada pela Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026, que substituiu o Desembargador José Krentel Ferreira Filho em suas férias. Na sessão foi realizada sustentação oral pelo Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, OAB/CE nº 10.587, advogado do apelante Tequesta Bay Foods Inc (TB Fish), de forma presencial, e pela Dra. Bárbara Liz Oliveira Vitoriano, OAB/CE nº 50.035, advogada dos apelados J3 Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Pescados Ltda e Icapel Icapuí Pesca Ltda, de forma virtual e, em seguida, a Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento. Retornado o julgamento na sessão do dia 22 de setembro de 2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante renovou o pedido de vista dos autos, mantendo-se suspenso o julgamento. O processo retornará a julgamento na sessão do dia 13 de outubro de 2026. **190 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004080-50.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO PEREIRA MENDONCA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho e Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 14/07/2026, ocasião em que a Desembargadora Relatora, Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto pelo conhecimento e parcial provimento do recurso; em seguida, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando o julgamento suspenso; na sessão de 04/08/2026, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista pelo conhecimento e desprovimento do recurso, divergindo da Relatora, tendo o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante acompanhado a divergência; diante da divergência instaurada, o julgamento foi suspenso para aplicação do art. 942 do CPC, com convocação de quórum ampliado; na sessão de 22/09/2026, houve o retorno do julgamento em quórum ampliado, com a participação da Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga, integrante da 6ª Câmara de Direito Privado, e do Desembargador José Krentel Ferreira Filho; nessa ocasião, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior revisou sua posição para acompanhar a Relatora, tendo os Desembargadores Mantovanni Colares Cavalcante e José Krentel Ferreira Filho igualmente acompanhado a Relatora, ao passo que a Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga reinaugurou a divergência, votando em sentido contrário a Relatora, no sentido de desprover o dano moral, restando o julgamento concluído por maioria. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto da Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, Relatora. *Decisão:* O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **191 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200534-34.2024.8.06.0047** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BRENNDA STEFANY DA SILVA. APELADO: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho e Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 14/07/2026, ocasião em que o Relator, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, proferiu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso; o Desembargador José Krentel Ferreira Filho apresentou considerações quanto ao voto do relator e pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando o julgamento

suspenso; na sessão de 04/08/2026, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Desembargador José Krentel Ferreira Filho apresentou seu voto-vista pelo conhecimento e provimento do recurso, tendo o Relator mantido seu voto e o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante acompanhado a divergência; diante da divergência instaurada, o julgamento foi suspenso para aplicação do art. 942 do CPC, com convocação de quórum ampliado; na sessão de 22/09/2026, houve o retorno do julgamento em quórum ampliado, com a participação da Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga, integrante da 6ª Câmara de Direito Privado, e da Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara; nessa ocasião, o Relator ratificou o voto anteriormente proferido, mantendo-o pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e o Desembargador José Krentel Ferreira Filho ratificou o voto anteriormente proferido, mantendo-o pelo conhecimento e provimento do recurso; o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante acompanhou o Relator; a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara acompanhou o voto divergente do Desembargador José Krentel Ferreira Filho; a Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga acompanhou o voto divergente quanto ao conhecimento e provimento dos danos materiais, ressalvando, contudo, entendimento diverso quanto à fixação dos danos morais, votando no sentido do seu conhecimento e desprovimento; em seguida, o Desembargador José Krentel Ferreira Filho manteve seu entendimento quanto aos danos morais, no que foi acompanhado pela Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara; ao final, quanto aos danos materiais, o recurso restou conhecido e provido, votando nesse sentido o Desembargador José Krentel Ferreira Filho, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara e a Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga; e, quanto aos danos morais, o recurso restou conhecido e não provido, votando nesse sentido a Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga e os Desembargadores Mantovanni Colares Cavalcante e Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, restando o julgamento concluído por maioria. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso, dar provimento quanto aos danos materiais e negar provimento quanto aos danos morais, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **192 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3016921-33.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: 23ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer o presente conflito, definindo a competência da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar a demanda, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **193 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3020027-03.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer o presente conflito, definindo a competência da 18ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar a demanda, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **194 APELAÇÃO CÍVEL** N **3064132-96.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: WELLENY MORAIS PINHEIRO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **195 HABEAS CORPUS CÍVEL N 0625313-61.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. IMPETRANTE: R. G. M. IMPETRANTE: B. S. N. S. COATOR: JUÍZO DA 17ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **196 APELAÇÃO CÍVEL** N **0205468-68.2023.8.06.0112** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO CREFISA S.A. APELADO: RITA DE SOUZA FREITAS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **197 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010932-46.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: P. L. M. D. S. AGRAVANTE: THAIS MARCELINO DE MOURA. AGRAVADO: BANCO C6 CONSIGNADO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 21/07/2026, ocasião em que o Relator, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz

Júnior, proferiu voto pelo conhecimento e provimento do recurso; em seguida, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando o julgamento suspenso; na sessão de 11/08/2026, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante apresentou seu voto-vista, divergindo do Relator para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, tendo o Relator mantido seu voto; na sequência, o Desembargador José Krentel Ferreira Filho pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando o julgamento novamente suspenso; na sessão de 15/09/2026, o Colegiado entendeu necessária a presença do Desembargador José Krentel Ferreira Filho, razão pela qual o julgamento foi adiado para a sessão seguinte; na sessão de 22/09/2026, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Desembargador José Krentel Ferreira Filho apresentou sua vista e acompanhou o voto do Relator, tendo o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante mantido seu voto divergente, restando o julgamento concluído por maioria. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Relator. *Decisão:* O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **198 AGRAVO INTERNO N 0102695-94.2017.8.06.0001.** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO ESMERALDO DE OLIVEIRA. AGRAVADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 11/08/2026, ocasião em que o Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, pediu vista dos próprios autos, restando o julgamento suspenso; na sessão de 15/09/2026, em razão das férias do Desembargador José Krentel Ferreira Filho, a relatoria estava sendo representada pela Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, ocasião em que o Colegiado entendeu necessária a presença do próprio Desembargador José Krentel Ferreira Filho, razão pela qual o julgamento foi adiado para a sessão seguinte; na sessão de 22/09/2026, já com a relatoria novamente representada pelo Desembargador José Krentel Ferreira Filho, houve o retorno do julgamento, ocasião em que o Relator apresentou sua vista, votando no sentido de conhecer do agravo interno e dar-lhe provimento, para reformar a decisão monocrática agravada e, em consequência, dar parcial provimento à apelação, tendo os Desembargadores Maria Regina Oliveira Camara e Francisco Lucídio de Queiroz Júnior acompanhado o Relator, restando o julgamento concluído por unanimidade. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Relator. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno e dar-lhe provimento, para reformar a decisão monocrática agravada e, em consequência, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **199 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3016169-61.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: S. M. M. AGRAVADO: M. R. M. *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* Processo retirado de pauta. **200 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3022096-08.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. SUSCITADO: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **TÉRMINO DOS TRABALHOS**: Encerrados os julgamentos, o Exmo. Sr. Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, que assumiu a Presidência dos trabalhos durante a sessão de julgamento, procedeu ao encerramento da sessão. Na oportunidade, agradeceu a presença do Ministério Público, na pessoa da Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, e da Defensoria Pública, na pessoa da Dra. Francisca Rosimar Bezerra Memória, bem como a todos os servidores e colaboradores que garantiram a realização de mais uma sessão. Registrou, ainda, sua satisfação em integrar a 5ª Câmara de Direito Privado. Nada mais havendo, declarou encerrada a sessão. Por fim, nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata, que será submetida à apreciação do Colegiado na sessão subsequente e, após aprovada, foi devidamente assinada.

Fortaleza, 29 de setembro de 2026.

LAIS CABRAL BACHA QUEIROZ:54722

Assinado de forma digital por LAIS CABRAL BACHA QUEIROZ:54722
Dados: 2026.09.30 15:37:57 -03'00'

Dra. LAIS CABRAL BACHÁ QUEIROZ
Coordenadora da 5ª Câmara de Direito Privado

MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA:11356081304

Assinado de forma digital por MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA:11356081304
Dados: 2026.10.01 10:19:16 -03'00'

Desa. MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA
Presidente da 5ª Câmara de Direito Privado